LEI Nº 1.697/91
DE 07/ 11/ 91

Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado, de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo improrrogável de 90 dias, para atender em caráter excepcional, até que se realize Concurso Público nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

3 Médicos Clínica Geral;
1 Psiquiatra
1 Pediatra

Artigo 2º - O valor dos vencimentos a serem percebidos pelos contratados serão equivalentes à referência 09 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 07 de novembro de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL